



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 796/2001**

**Bayeux, 22 de Junho de 2001**

**O Prefeito Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a resgatar, mediante reparcelamento, a sua dívida originária da contribuição de segurados e do Poder Público Municipal, anterior ao exercício de 1997, incluindo o débito existente do período de 1997 a 2001, perante o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Bayeux – IPAM, autarquia Municipal vinculada à Secretaria de Administração, no valor corrigido de R\$ 2.388.256,52 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**Parágrafo Único** – O parcelamento da dívida a que se refere o Caput deste artigo obedecerá as seguintes condições:

**I** – A amortização da dívida será efetuada pelo sistema Price, com a equiparação do saldo devedor ao número de parcelas sendo efetuada semestralmente.

**II** – O prazo total para o resgate é de 68 (Sessenta e oito) meses, iniciando – se em 1º de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Em caso de reajuste de pagamento da folha dos Inativos e Pensionistas, a diferença dos cálculos serão reajustadas para menor no pagamento da parcela do mês subsequente ao reajuste, ajustando assim o saldo devedor do débito para a nova realidade.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo e o Diretor – Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Bayeux – IPAM, ficam autorizados a assinarem os atos e instrumento que forem necessários ao cumprimento da presente Lei.

9



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoga – se a Lei 633, de 16 de Fevereiro de 1996 e demais disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, no seu 41º ano da emancipação do Município.**

  
DR. EXPEDITO PEREIRA  
**PREFEITO**